

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 15 DE
JULHO DE 2011 (PARCELAMENTO DO SOLO
URBANO NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO
OESTE – RO).**

**A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz
saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou a seguinte:**

LEI:

**Art. 1º A Lei Complementar nº 065, de 15 de julho de 2011 (Parcelamento do solo urbano do
Município de Colorado do Oeste – RO) passa a vigorar com as seguintes alterações:**

“Art. 4º

I – As novas ruas, ou seja, não sendo prolongamento de ruas ou avenidas pré-
existentes, deverão ter uma largura mínima livre de 08 (oito) metros e passeio de no mínimo
2,00 (dois) metros para cada lado da via;” NR

“Art. 19.

Parágrafo único. O compromisso de que trata o *caput* deste artigo será firmado
mediante Termo com encargo de execução das obras, que terá valor definido por Planilha
Orçamentária apresentada pelo Loteador, juntamente com o Cronograma físico- financeiro para a
conclusão no prazo máximo de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos,
acompanhado de algum dos instrumentos de garantia de que trata o artigo 20, para efetivação
da infraestrutura.” NR

**“Art. 20. O Município poderá autorizar a prévia venda de lotes, antes da execução
das obras de infraestrutura do loteamento e/ou desmembramento de que trata o artigo anterior, desde
que mediante apresentação de algum dos seguintes instrumentos de garantias(s):**

- I - Carta de fiança bancária ou pessoal;
- II - Caução de títulos da dívida pública;
- III - Depósito pecuniário em consignação em conta vinculada ao Município;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

IV - Caução de parte dos lotes destinados à alienação a particulares.

Parágrafo único. A(s) garantia(s) deverá(o) corresponder a 100% (cem por cento) do custo dos serviços e obras de infraestrutura, devendo ser formalizada(s) por instrumento firmado entre o Município e o Loteador, averbado no registro imobiliário competente no ato do registro do loteamento ou desmembramento.” NR

“**Art. 21.** No caso de o Loteador não cumprir o compromisso firmado no artigo 19, a Prefeitura Municipal poderá receber as prestações dos adquirentes, até o valor devido e promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins colimados, além da Execução imediata dos instrumentos de garantia averbados no registro do respectivo loteamento ou desmembramento, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e administrativa do responsável.” NR

“**Art. 22.** As omissões desta Lei regulam-se pelas disposições da Lei n. 6.766/79 e, no que couber, por Decreto Regulamentar do Poder Executivo.” NR

Art. 2º Os demais artigos permanecem em vigor.

Art. 3º Esta **Lei Complementar** entrará em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS

Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY

Vereadora Vice-Presidente da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA

Vereador 2º Secretário da CMCO

TATIANE INACIO DOS SANTOS

Vereadora 1ª Secretária da CMCO





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autografo de Lei	140	28/10/2025

ID: 515301	Processo	Documento
CRC: 21C3F797		
Processo: 56-140/2025		
Usuário: PRISCILA MARTINS BRASIL CORREA		
Criação: 28/10/2025 12:37:13	Finalização: 28/10/2025 12:38:46	

MD5:	4C2A57320A2892613D6D0A80EDF48032
SHA256:	49AE76521C612FDDCAF580DE8458DD79396AF1117326B01B0A3B5EA9B1DE634

Súmula/Objeto:

Autografo de Lei Complementar referente ao PLC 140/2025.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	28/10/2025 12:38:16
---------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

LEIS COMPLEMENTARES DIVERSAS	28/10/2025 12:38:27
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMCO - Ofício 186	28/10/2025	515305
-------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 MICHELLY DOS SANTOS MARTINS	VEREADORA PRESIDENTE	28/10/2025 12:42:32
--	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

 JAIR RAMOS DE SOUZA	VEREADOR	28/10/2025 12:49:50
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 515301 e o CRC 21C3F797.